R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0011879-58.2000.8.26.0566/02** 

Classe - Assunto **Precatório - Auxílio-Acidente (Art. 86)**Requerente: **Edinir Aparecida Pereira Batistao** 

Ent. Devedora: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.94, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Expeçam-se mandados de levantamento, um em favor da credora (fls.100) e ao outro em favor de seu patrono (fls.101).

Após o trânsito em julgado, translade-se cópia desta sentença e da certidão de trânsito em julgado para os autos principais que serão extintos e oficie-se ao DEPRE comunicando a extinção deste incidente.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 11 de julho de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA